

LEI MUNICIPAL Nº 1.368 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Cancelas – Município de Rio Pardo de Minas”.

A Câmara Municipal de Rio pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Cancelas, Município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de junho de 2006.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal